

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 006/2026/NRS/DRECFS/MT PARA A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NO NÚCLEO DE REGIME DE COLABORAÇÃO.

O (A) DIRETOR(A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01/10/98, Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, Lei nº 12.008, de 13 de janeiro de 2023, a Lei nº 11.668/2022, a Lei nº 9.394/96, o Decreto 1.497 de 10 de outubro de 2022, torna públicas, por meio deste **EDITAL EMERGENCIAL** para a **RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NO NÚCLEO DE REGIME DE COLABORAÇÃO. ARTICULADOR MUNICIPAL EDUCA MT.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva, com validade para o ano letivo de 2026. A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade da instituição e as disposições deste edital.

1.2. A participação no presente processo seletivo não gera direito à concessão da bolsa, mas tão somente a expectativa de direito, vinculada a critérios objetivos e à conveniência administrativa.

1.3. O eventual aproveitamento dos candidatos selecionados ou classificados no cadastro de reserva estará condicionado à efetiva e real necessidade do serviço, à observância das disposições legais vigentes, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, bem como à rigorosa ordem de classificação e à vigência do prazo estabelecido para esta Seleção.

1.4. Este Edital destina-se a professores e TAE efetivos da SEDUC interessados em atuar no atendimento às demandas relacionadas à Secretaria Adjunta de Regime de Colaboração.

1.5. A Diretoria Regional de Educação Confresa, prestará informações e esclarecimentos aos candidatos por meio do endereço eletrônico: cfs.cogpe@edu.mt.gov.br

1.6. O Articulador Municipal do Educa-MT têm como missão assegurar a implementação das ações pactuadas com o Estado, no âmbito do respectivo município, bem como o acompanhamento, a articulação e a execução das atribuições desenvolvidas no âmbito do Programa Educa-MT, conforme disposto na Lei nº 12.008, de 13 de janeiro de 2023.

2. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo da rede estadual, no momento da inscrição:

2.2. Ter Ensino Superior completo;

2.3. Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos, através dos links abaixo:

<https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/banco-de-talentos/banco-de-talentos-seducmt?pli=1>

2.4. Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos dos Servidores Externos, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLjBsu8qPaKo-Oj8M6g9PqoKK4o5aYfj8djzD2BqhKJK0MqA/viewform>.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. O perfil profissional requerido para o provimento da respectiva bolsa, bem como o quantitativo de vagas, a carga horária e as vantagens pecuniárias correspondentes, encontram-se devidamente especificados no **Anexo III**.

3.2. As bolsas serão pagas mensalmente, enquanto durarem as ações ou projetos para as quais os servidores foram selecionados e/ou designados.

3.3. As bolsas de que tratam este edital, conforme §2º do Art. 7º da Lei 12.008/2023, **em hipótese alguma:**

- I. Serão incorporadas à remuneração do servidor;
- II. Constituirão base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário;
- III. Integrarão o pagamento de férias ou da gratificação natalina;
- IV. Serão acumuláveis a outras espécies de bolsas oferecidas pelo Poder Executivo Estadual.

4. DAS ETAPAS

- 4.1. O processo de seleção de bolsas de que trata este edital abrangerá:
- 4.2. **Etapa I:** Inscrições, de caráter eliminatório;
- 4.3. **Etapa II:** Análise Curricular, de caráter classificatório;
- 4.4. **Etapa III:** Entrevista, de caráter classificatório.
- 4.5. Todas as fases do processo seletivo, bem como as publicações e divulgações dos resultados, parciais e final, serão realizadas no endereço eletrônico da DRE,
<https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da DRE, <https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0> a partir das 23h do dia 02 de março de 2026, até as 23h do dia 09 de março de 2026.
- 5.2. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.
- 5.3. Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos, através dos links abaixo: <https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/banco-de-talentos/banco-de-talentos-seducmt?pli=1>
- 5.4. Os candidatos já cadastrados no Banco de Talentos deverão atualizá-lo até a data de inscrição.
- 5.5. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário de inscrição. Serão indeferidas inscrições com informações incompletas e/ou inconsistentes.
- 5.6. Antes de finalizar e confirmar o envio do formulário de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente os dados nele informados, assegurando-se de que todas as informações foram devidamente e corretamente preenchidas.
- 5.7. A DRE de CONFRESA não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.8. Constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos pelo candidato no decorrer do processo seletivo, a DRE de CONFRESA, reserva-se o direito de promover o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
- 5.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste PSS.
- 5.10. A comissão de seleção poderá solicitar documentos comprobatórios para a conferência e validação das informações profissionais, com aviso prévio ao candidato.
- 5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, anexar um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, contendo toda a documentação exigida:
 - I. Cadastro no Banco de Talentos;
 - II. Documento comprobatório de conclusão de curso superior completo.
 - III. Serão aceitos como documentos de identidade original com foto: carteiras emitidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores profissionais, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais públicas, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
- 5.12. Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou inexistentes serão desconsiderados.

5.13. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.14. O candidato deverá preencher o formulário com atenção e encaminhar, de forma legível, toda a documentação exigida, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas e o envio correto dos documentos.

5.15. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

5.16. A Diretoria Regional de Educação de Confresa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por três membros da Secretaria Adjunta de Regime de Colaboração - SARC e da Diretoria Regional de Educação de Confresa.

7. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, CARGA HORÁRIA E VALOR MENSAL DA BOLSA

FUNÇÃO	DE CARGA HORÁRIA	VALOR
Articulador Municipal	40 horas semanais	R\$ 1.100,00

8. DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas serão realizadas de forma online, no período indicado no **Anexo I**, nos horários das **08h às 11h** e das **14h às 17h**. O link de acesso para participação será disponibilizado no site da DRE de Confresa.

8.2. A entrevista consistirá em uma análise de perfil, na qual serão avaliados os seguintes critérios de:

I. Liderança;

II. Gestão de Conflitos;

III. Comunicação Assertiva;

IV. Dimensão Técnica;

V. Organização;

8.3. A nota da entrevista será calculada por meio da soma dos critérios informados no item 8.2, sendo considerado o seguinte: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (05 pontos) e muita evidência (10 pontos).

8.4. A pontuação máxima é de 50 pontos, utilizando uma escala com base nas evidências da entrevista.

8.5. A pontuação será calculada com base na soma das habilidades avaliadas na entrevista, conforme estabelecido no item 8.3 seguindo a seguinte fórmula:
[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]= Nota da entrevista (NE).

8.6. Cada entrevista terá duração de, no máximo, 15 minutos, conforme cronograma estabelecido pela comissão avaliadora.

8.7. Será concedido um período de tolerância de até 5 (cinco) minutos após o horário previsto para o início da entrevista.

8.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do acesso à sala virtual.

8.9. Será eliminado do certame o candidato que, na entrevista:

I. Deixar de realizar a entrevista na data e horário informados;

II. Não apresentar, no ato da entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.

III. Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

9. DO RECURSO

9.1. A abertura para recurso das inscrições será através do site da DRE de Confresa por meio do link disponibilizado no site.

9.2. O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar das inscrições.

9.3. Durante o processo de recurso, não serão aceitos o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final da Entrevista será divulgado no site <https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0> conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo estabelecido neste Edital, de forma individual, devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, limitando-se exclusivamente à etapa objeto do questionamento, sendo vedada qualquer identificação do candidato no corpo do texto.

9.6. Serão indeferidos, de forma automática, os recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital, sem fundamentação adequada, com argumentação genérica, coletiva, ofensiva ou direcionada a terceiros, bem como aqueles que contenham conteúdo desrespeitoso à banca examinadora ou fundamentação idêntica, total ou parcial, à de outros candidatos.

9.7. Não serão apreciados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos que não se enquadrem no formato de recurso previsto neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I. Maior pontuação na Entrevista;

II. Maior nota obtida no Barema;

III. Maior idade.

10.2. Persistindo o empate por idade, poderá ser considerado o horário de nascimento, a ser comprovado por meio de certidão de nascimento. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões, e aquele que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O resultado final será obtido pela soma das pontuações da Análise Curricular (Barema) e da Entrevista, observados os critérios estabelecidos neste edital.

11.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à DRE de Confresa a convocação para exercer a função, de acordo com a demanda.

11.3. A classificação final será disposta em ordem decrescente a partir dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. Todas as convocações e publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site da DRE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Diretoria Regional de Educação de Confresa MT, observada rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade da Administração..

12.2. A convocação ocorrerá por meio de e-mail institucional e/ou site da DRE,, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3. O candidato convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no ato de convocação.

12.4. A ausência de manifestação, a não apresentação da documentação no prazo estabelecido pela DRE ou a recusa expressa à convocação implicará a desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

12.5. A convocação não gera direito subjetivo à contratação, estando esta condicionada à necessidade, à conveniência e ao interesse da Administração Pública.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Será vedada a contratação ou poderá haver suspensão da bolsa do candidato que prestar informações falsas ou declarar escolaridade superior à efetivamente comprovada.

13.2. Não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função.

13.3. Estiver impedido de contratar com a Administração Pública em razão de penalidade administrativa ou judicial, inclusive demissão, destituição de cargo, sindicância ou condenação criminal.

13.4. Incorrer em acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, mediante comprovação de compatibilidade de horários.

13.5. For aposentado por invalidez ou readaptado definitivamente em cargo ou função incompatível com a pretendida.

13.6. Não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentos inidôneos ou com informações falsas.

13.7. Estiver respondendo a processos judiciais ou administrativos envolvendo crimes contra crianças ou adolescentes ou por improbidade administrativa.

13.8. Não aceitar as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

13.9. Perceber acúmulo indevido de bolsas.

14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

14.1. A bolsa será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I.Fim da vigência;

II.Iniciativa do Servidor;

III.Iniciativa da Administração Pública.

14.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a convocação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

14.3. Quando constatado que o profissional não detém conhecimento dos princípios e objetivos do Programa EDUCA MT, conhecimento específico referente à atribuição e competência técnica e pedagógica necessárias para o desenvolvimento das ações do programa. Ou quando não realizar as atribuições previstas na Lei nº 12.008, de 13 de janeiro de 2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na ausência de qualquer documento exigido, a inscrição do candidato será indeferida.

15.2. O candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do site da DRE de Confresa MT.

15.3. A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.

15.4. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

15.5. Durante a validade deste processo seletivo, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações relacionadas ao edital.

15.6. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

15.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de retificações ou novo edital, caso seja necessário.

15.8. Os candidatos que tenham sido penalizados em processos de sindicância e/ou em Procedimento Administrativo Disciplinar não poderão ser contratados, ainda que classificados neste Edital.

15.9. Os casos não previstos neste Processo Seletivo Simplificado serão decididos pela Diretoria Regional de Educação, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Regime de Colaboração - SARC.

15.10. Este edital terá vigência para o ano letivo de 2026, ficando reservada à DRE a competência para retificar ou revogar o presente edital.

15.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Barema;

Anexo III - Declaração de Experiência Profissional;

Anexo IV - Declaração de Experiência em Projetos Educacionais.

02, de março de 2026.

ANDRÉ WANPURA DE PAULA

Diretor- Diretoria Regional de Educação (DRE) de Confresa-MT.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
02/03/2026	Divulgação Edital	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
02/03/2026 a 09/03/2026	Período de Inscrições	18h a 23h59min	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
10/03/2026	Análise de Documentos		DRE Definir
10/03/2026	Divulgação Preliminar das Inscrições	09h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
10/03/2026	Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	09h a 16h (11/03/2026)	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
11/03/2026	Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
12/03/2026	Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	18h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
13/03/2026	Período de Realização das Entrevistas	08h a 18h	DRE Definir
14/03/2026	Divulgação do Resultado Final	10h	https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/dre-confresamt/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0
A partir de 14/03/2026	Convocações		DRE Definir
A DEFINIR	Início das Atividades	A DEFINIR	DRE

ANEXO II- BAREMA

REQUISITOS		PONTUAÇÃO
Primeira Fase	Cadastrado no Banco de Talentos	03 pontos
	Experiência como Articulador ou Coordenador de Programas da SEDUC - Mínimo de 3 meses nos últimos três anos (a cada 3 meses três pontos)	36 pontos máximo
	Nível superior completo	3 pontos
	Especialização	5 pontos
	Mestrado	7 pontos
	Doutorado	9 pontos
	TOTAL GERAL DE PONTOS	48 pontos

OBS: Para efeito de titulação, será considerado o maior título apresentado.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ARTICULADOR E COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SEDUC

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividades profissionais como Articulador ou Coordenador de Programas da SEDUC, no período de _____ até _____. Função desempenhada: 1. () Articulador; 2. () Coordenador(a) de Programas da SEDUC.

Função desempenhada:

1. () Articulador;
2. () Coordenador(a) de Programas da SEDUC.

_____ (cidade/UF), ____ de _____ de XXXX

Diretor da DRE/DME